

LEI N. 10.743, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Fica instituído no âmbito do Município de São José dos Campos o Programa denominado de Incentivo ao Ensino de Ferramentas de Inteligência Artificial e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José dos Campos o Programa de Incentivo ao Ensino de Ferramentas de Inteligência Artificial no município de São José dos Campos.

Art. 2º São diretrizes deste programa de incentivo:

I - viabilizar a realização de simpósios, palestras, congressos, dentre outros meios de promoção educativa deste seguimento; e

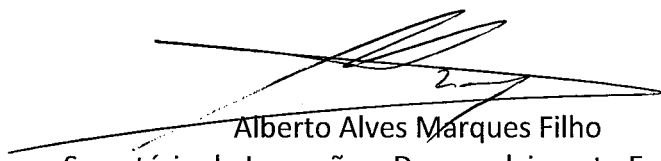
II - alcançar mecanismos de publicidade deste Programa, em especial na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º O objetivo deste programa será a ampliação de conhecimentos das Ferramentas de Inteligência Artificial na cidade de São José dos Campos.

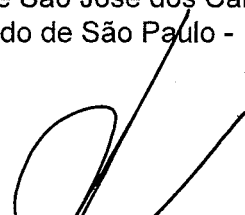
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania



Guilherme L. M. Bellai
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 72/2023, de autoria do Ver. Rogerio da ACASEM)